

PROJETO DE LEI Nº. 008 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

"Altera a Lei Municipal nº 609/2013 de 14 de outubro de 2013, que foi alterada pela Lei Municipal nº 800/2018 de 10 de julho de 2018, e adota outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO, APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O ANEXO I da Lei Municipal nº 609/2013 de 14 de outubro de 2013, que foi alterada pelo 800/2018 de 10 de julho de 2018 passa a vigorar com as alterações introduzidas por esta lei, relativo aos cargos de Professor, conforme quadro demonstrativo abaixo
[..]

**LEI Nº 609/2013
ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

[...]

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
Professor P II	40 horas	100	Superior

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º/02/2022, revogando-se as disposições legais em contrário.

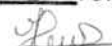
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2022.


THIAGO SOARES CARLOS
Prefeito Municipal


MARIA DO SOCORRO GONÇALVES DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura

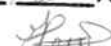
Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 18/02/2022
801, 2ª votação


Assinatura

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 18/02/2022
801, 2ª votação


Assinatura


Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto Nº 007/2021



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO
Sala das Comissões




PROJETO DE LEI Nº. : 008 de 26/01/2022
AUTOR : PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO : Altera a redação do artigo 2º do projeto de lei nº 008 de 26/01/2022

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

I - RELATÓRIO

Foi encaminhado nos termos do artigo 160, parágrafo 1º do regimento interno desta casa legislativa, depois de discutida e aprovada a emenda proposta em plenário pelo vereador Romivaldo José Martins, o projeto de lei nº 008/2022 para nova redação com as devidas alterações do artigo 2º.

É o que se tinha a relatar.

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 18/02/2022
80,2% votação

Assinatura

II - DA EMENDA

Foi apresentada e aprovada pelo plenário a seguinte emenda:


EMENDA SUPRESSIVA COM BASE NO ARTIGO 160, PARÁGRAFO 2º, DO REGIMENTO DESTA CASA DE LEIS – Altera a redação do artigo 2º do projeto de lei nº 008 de 26/01/2022 para os seguintes termos:

"Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente"

A emenda proposta em análise atende aos parâmetros da juridicidade, sendo convergente com o ordenamento jurídico vigente e compatível com os princípios jurídicos administrativos, sobretudo a moralidade administrativa. Em seus dispositivos não há nenhuma ofensa, direta ou indireta, ao ordenamento jurídico pátrio.

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 18/02/2022
80,2% votação


Assinatura








ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



POSTO ISTO, fica aprovada nova redação do Projeto de Lei nº. 008 de 26/01/2021 com as devidas alterações propostas pela emenda aprovada em plenário no dia 18/02/2022 e posterior encaminhamento ao chefe do poder executivo municipal para as devidas deliberações legais.

SALA DAS COMISSÕES desta Câmara Municipal em Lagoa da Confusão, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.


Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final


Ver. Alan Coelho dos Santos

Relator


Napoleão Dionísio da Costa

Secretário


Ver. Nelvi Teixeira Carlos

Presidente

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 18/02/2022
(8/0) 1ª votação


Assinatura

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 18/02/2022
(8/0) 2ª votação


Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO
Sala das Comissões



EMENDA SUPRESSIVA
DO PROJETO DE LEI 008/2022

EMENDA SUPRESSIVA COM BASE NO ARTIGO 160, PARÁGRAFO 2º, DO REGIMENTO DESTA CASA DE LEIS – Altera a redação do artigo 2º do projeto de lei nº 008 de 26/01/2022 para os seguintes termos:

“Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente”

Sala de sessões, 18 de fevereiro de 2022

Vereador Romivaldo José Martins
proponente

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta tem como objetivo aperfeiçoar o texto do projeto de lei e lhe dar eficácia sem, no entanto, invadir competência da casa legislativa, vez que, **o crédito especial e o crédito suplementar dependem da prévia autorização legislativa** e de indicação dos recursos disponíveis que sustentarão a abertura dos respectivos créditos.

Nestes termos, a parte final do artigo original sugere “implicitamente” autorização de crédito suplementar pelo executivo no caso de necessidade derivada da ampliação da rede de ensino proposta pelo PL 08/2022, o que não se pode admitir sem que haja novo projeto de lei devidamente debatido e aprovado por esta casa de leis.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



PROJETO DE LEI Nº. : 008 de 26/01/2022
AUTOR : Poder Executivo
ASSUNTO : Altera a lei municipal nº 609 de 14/10/2013 que foi alterada pela lei municipal nº 800/2018 de 10/07/2018 e adota outras providências

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO e CONTROLE
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

I - RELATÓRIO

Chegou a estas Comissões Parlamentares Permanentes para conhecimento, apreciação e emissão de parecer conclusivo do Projeto de Lei nº. 006 de 26/01/2022, de autoria do Poder Executivo o qual altera a lei municipal nº 609 de 14/10/2013 que foi alterada pela lei municipal nº 800/2018 de 10/07/2018 e adota outras providências.

É o que se tinha a relatar.

II - DO MÉRITO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, o qual altera a lei municipal nº 609 de 14/10/2013 que foi alterada pela lei municipal nº 800/2018 de 10/07/2018 e adota outras providências.

II.1 - Da Competência e Iniciativa

De início, ressaltamos que não existe vício de iniciativa, visto que cabe ao Poder Executivo Municipal a iniciativa privativa de leis que regulamentam assuntos de interesse local, entre os quais se enquadram a nomeação de bens públicos.

Tudo nos termos do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, e também do artigo 22º, III, da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Confusão.

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa nº 1.770 – Centro – CEP: 77493-000 E-mail: camaralagoa@yahoo.com.br - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 17/02/2022
Fls. 15 votação
Assinatura

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



De igual modo, não foram detectados vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, impessoal e objetiva, além de condizente com as disposições da Lei Complementar n.º 95/1998 e respectivo decreto regulamentador de número n.º 9.191, de 2017, aplicáveis no caso de inexistência de norma municipal de regência.

Ademais, não foram detectados vícios gramaticais e/ou interpretativos capazes de macular o projeto de lei em estudo. Eventuais vícios de formatação poderão ser sanados em redação final, sem configurar ilicitude.

Além disso, o projeto de lei em análise atende aos parâmetros da juridicidade, sendo convergente com o ordenamento jurídico vigente e compatível com os princípios jurídicos administrativos, sobretudo a moralidade administrativa. Em seus dispositivos não há nenhuma ofensa, direta ou indireta, ao ordenamento jurídico pátrio.

Portanto, uma vez atendidos os preceitos constitucionais e legais, não há nenhuma inconstitucionalidade ou ilegalidade no projeto, atendendo, igualmente, aos parâmetros de juridicidade e boa técnica legislativa.

POSTO ISTO, verifica-se que o **PL n.º. 008, de 26/01/2022** trazido à colação para análise, não carece de adequação através de emendas, devendo, assim, ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

III - DO VOTO

Diante de todo o exposto a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** juntamente com a **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO e CONTROLE; COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; VOTAM** por **UNANIMIDADE** pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE e REGIMENTALIDADE**, do **PL n.º. 008, de 26/01/2022**, de autoria do **Poder Executivo**, e no **MÉRITO**, pela **APRECIACÃO DA EMENDA PROPOSTA**, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e nos aqui expostos.

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa n.º 1.770 – Centro – CEP: 77493-000 E-mail: camaralagoa@yahoo.com.br - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



SALA DAS COMISSÕES desta Câmara Municipal em Lagoa da Confusão, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final


Ver. Alan Coelho dos Santos
Relator


Napoleão Dionísio da Costa
Secretário


Ver. Nelvi Teixeira Carlos
Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle


Ver. Welice Cardoso da Costa
Relator


Ver. Denito Pereira de Carvalho
Secretário


Ver. Davi Dias Reis
Presidente

Comissão de Educação, Ciência, Comunicação, Cultura, Desporto, Saúde e Assistência Social


Ver. Nelvi Teixeira Carlos
Relator

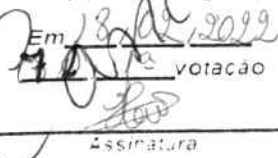

Ver. Norah Carmem A. S. Rodrigues
Secretária


Ver. Alan Coelho dos Santos
Presidente

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO

APROVADO

Em 17/02/2022
votação


Assinatura

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO

APROVADO

Em 17/02/2022
73/15 votação


Assinatura